







# PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021 – NIEAD/UFAC/UAB PARA PROFESSOR FORMADOR DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU NO ENSINO DE MATEMÁTICA, LICENCIATURAS EM MATEMÁTICA E FÍSICA, TODOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA NA CONDIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA (BOLSISTA CAPES)

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (Ufac), por meio do Núcleo de Interiorização e Educação a Distância (Niead) e da Universidade Aberta do Brasil (UAB), torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção simplificada de Professores bolsistas para atuação no curso de Pós-Graduação Lato Sensu no Ensino de Matemática, nos cursos de Licenciatura em Matemática e Física, todos na modalidade a distância, pelo sistema UAB/CAPES/MEC nos termos das Leis nº 11.273/2006 e nº 11.502/2007 e das Portarias nº 183/2016 e nº 15/2017 CAPES/UAB, a realizar-se segundo regras aqui dispostas, que a instituição se obriga a cumprir e os candidatos, uma vez inscritos, declaram, implicitamente, conhecê-las e com elas concordarem. Este processo seletivo será conduzido pela Comissão de Processo Seletivo, a qual será designada por essa Instituição Pública de Ensino Superior.

#### 1. DA DEFINICÃO:

- 1.1. **Professor Formador** é o docente que desenvolverá atividades docentes em determinada disciplina de cursos a distância.
- 1.2. Ao compor a equipe docente do programa Universidade Aberta do Brasil, o **PROFESSOR FORMADOR** será bolsista no programa UAB, com bolsa(s) paga(s) pela CAPES diretamente em conta corrente bancária.
- 1.3. A(s) bolsa(s) paga(s) ao PROFESSOR FORMADOR não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.
- 1.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenham por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria; portanto, os candidatos já participantes de outros programas de fomento deverão estar atentos para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas.
- 1.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês,









ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

- 1.6. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.
- 1.7. O PROFESSOR FORMADOR que não cumprir com as suas atribuições, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ser substituído pela coordenação de curso, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação do resultado desse Edital de Processo Seletivo Interno da Ufac.

### 2. DAS ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR-PROFESSOR

#### I - Sobre os documentos exigidos pela CAPES/UAB - bolsista

- (a) Entregar, em tempo, os documentos solicitados pelo Coordenador UAB para o seu cadastro no sistema de gerenciamento de bolsas da Capes (SGB) e posterior recebimento da(s) bolsa(s);
- (b) Elaborar e entregar, no final do semestre, ou quando solicitado, o relatório da execução de atividades previstas no PPC do curso.

#### II – Sobre as atividades administrativas e pedagógicas

- (c) Atender integralmente a demanda existente, considerando as solicitações da Coordenação de Curso UAB e a dedicação à docência, o atendimento aos discentes, a participação no colegiado do curso (se solicitado), o planejamento didático e a preparação e correção das avaliações de aprendizagem, o registro das atividades docentes no AVA Moodle e no Sistema Acadêmico SIGA.
- (d) Implementar a metodologia constante no PPC, para atender ao desenvolvimento de conteúdo, às estratégias de aprendizagem, ao contínuo acompanhamento das atividades, à acessibilidade metodológica e à autonomia do discente, coadunando-se com práticas pedagógicas que estimulam a ação discente em uma relação teoria-prática, de forma inovadora e embasada em recursos que proporcionam aprendizagens diferenciadas dentro da área do componente curricular/disciplina.
- (e) Inserir, no AVA Moodle da disciplina, materiais, recursos e tecnologias apropriadas que permitam desenvolver a cooperação entre o docente e os discentes, a reflexão sobre o conteúdo da disciplina e a acessibilidade metodológica, instrumental e comunicacional, possibilitar ao discente experiências diferenciadas de ensino-aprendizagem baseadas no uso









- da diversidade de ferramentas disponibilizadas pelo PROFESSOR FORMADOR na plataforma Moodle como, por exemplo, fórum, chat, questionário, vídeos, entre outros.
- (f) Disponibilizar material didático aos discentes, com auxílio e orientação da equipe multidisciplinar da Ufac. O material didático deve permitir o desenvolvimento à formação definida no PPC, considerando sua abrangência, aprofundamento e coerência teórica, sua acessibilidade metodológica e instrumental e a adequação da bibliografia às exigências da formação, e apresentar linguagem inclusiva e acessível, com recursos comprovadamente inovadores.
- (g) Realizar os procedimentos de acompanhamento e de avaliação utilizados nos processos de ensino-aprendizagem desenvolvidos pelo PROFESSOR FORMADOR e definidos no Plano de Ensino.
- (h) Participar de curso(s) para a apropriação tanto das ferramentas do Moodle como da metodologia EaD prevista no PPC, com vistas à oferta de sua disciplina com qualidade e segurança.

#### 3. DO QUADRO DE VAGAS – CADASTRO DE RESERVA

- 3.1. As vagas serão destinadas às disciplinas do curso de Pós-Graduação Lato Sensu no Ensino de Matemática e dos cursos de Licenciatura em Matemática e Física, vinculados aos seguintes Centros Acadêmicos: CCET, CCBN, CFCH e CELA.
- 3.2. O NIEAD (Núcleo de Interiorização e Educação a Distância) não se obriga a ocupar todas as disciplinas estabelecidas no quadro de vagas, considerando que se trata de cadastro de reserva. Desta forma, o PROFESSOR FORMADOR será convocado mediante demanda das Coordenações dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu no Ensino de Matemática e Licenciaturas em Matemática e Física em cada semestre.
- 3.3. Para a admissão, o candidato deverá apresentar comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos (professor Formador I) **OU** comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, de 1 (um) ano e título de mestre (professor Formador II) conforme ANEXO I PORTARIA CAPES Nº 139, DE 13 DE JULHO DE 2017.









#### 4. DO CRONOGRAMA

ATIVIDA DE	DATA
Período de inscrição	De 23/08 a 22/09/2021
Resultado das inscrições deferidas e indeferidas	Até 27/09/2021
Prazo para interposição de recursos contra o Resultado das Inscrições	28/09/2021
Resultado dos recursos Homologação das inscrições	Até 18h de 30/09/2021
Resultado preliminar da análise curricular e pontuação	Até 18h de 01/10/2021
Prazo para interposição de recursos contra o Resultado	Até 18 h de
preliminar daanálise curricular e pontuação	04/10/2021
Resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar da	
análisecurricular e pontuação	
Resultado Final do Processo Seletivo	
	Até 18 h de 06/10/2021
Convocação para matrícula (1ª Chamada)	

#### Quadro 1

# 5. DAS INSCRIÇÕES

#### 5.1. Período das inscrições:

Início: 23 de agosto de 2021

Término: 22 de setembro de 2021

- 5.2 Só serão aceitas as inscrições realizadas no *site* da UFAC no *link*: <a href="http://bit.ly/SeletivoNieadUfac">http://bit.ly/SeletivoNieadUfac</a>.
- 5.3. O candidato deve ser brasileiro ou estrangeiro dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração.
- 5.4. O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, arquivo único em formato PDF, cópia de documento de identificação com foto e CPF, bem como cópia dos documentos necessários para a admissão, conforme indicado no item 3.3, e comprovação da pontuação de acordo com o item 7 deste edital.
- 5.5. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento on-line de Inscrição, bem como das informações contidas no arquivo anexado, é de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.7. Os diplomas obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos para admissão e mesmo pontuados mediante a apresentação de documento da sua revalidação ou reconhecido por Universidade Brasileira ou de acordo com a legislação vigente.
- 5.8. Somente serão homologadas as inscrições de candidatos que tenham preenchido o formulário de inscrição online e anexado a documentação exigida no item 5.4 deste Edital.









5.9. A homologação das inscrições será divulgada no endereço eletrônico http://www2.ufac.br/editais/niead

#### 6 – BANCA EXAMINADORA

- 6.1. A banca examinadora será indicada pelo Núcleo de Interiorização e Educação a Distância (Niead) e formada por no mínimo 4 (quatro) membros, sendo 3(três) titulares e 1(um) suplente.
- 6.2. A Banca Examinadora do processo seletivo será publicada no site que pode ser acessado através do link http://www2.ufac.br/editais/niead

# 7. DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. O Candidato será classificado com base nos critérios de pontuação do Centro Acadêmico escolhido;
- 7.2. Serão considerados os seguintes critérios para a pontuação dos candidatos referente aos critérios de seleção de PROFESSOR FORMADOR (bolsista Capes):

Critério	Pontuação
Professor do Centro de origem do curso	25 pontos
Professor de Centro vinculado ao curso	
(Centros com disciplinas oferecidas nos	15 pontos
cursos listados neste edital conforme Plano	
Pedagógico de Curso)	
Professor dos demais centros da UFAC ou	
de outras IES	05 pontos
Experiência no magistério superior na	02 para cada disciplina
modalidade a distância	ministrada integralmente
Experiência no magistério superior	01 ponto para cada
	semestre ou fração
Doutorado	05
Mestrado	03
Especialização	01









7.2.1. Para comprovação em relação constante dos quesitos constantes no Quadro 2 do item 7.2, o candidato precisa encaminhar no momento da inscrição documentos comprobatórios relativos a tais quesitos, como:

Critério	Documentação
Professor do Centro de origem do curso	Cópia do cadastro funcional disponível no Sigep ou documento equivalente
	Cópia do cadastro funcional disponível no Sigep ou documento equivalente
	Cópia do cadastro funcional disponível no Sigep ou documento equivalente
	Declaração comprovando a experiência, ou documento equivalente
Experiência no magistério superior	Declaração comprovando a experiência, ou documento equivalente
Doutorado	Certificado ou documento equivalente
Mestrado	Certificado ou documento equivalente
Especialização	Certificado ou documento equivalente

Quadro 3

- 7.3. No caso dos diplomas de pós-graduação, apenas o de maior pontuação será considerado e apenas um título.
- 7.4. O critério de desempate será a maior idade.

# 8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 8.1. O resultado final será publicado pelo NIEAD no site <a href="http://www2.ufac.br/editais/niead">http://www2.ufac.br/editais/niead</a>
- 8.2. Caberá recurso a cada etapa do processo seletivo e este deverá ser recebido pela banca examinadora no site <a href="https://sistemas2.ufac.br/recursos/">https://sistemas2.ufac.br/recursos/</a> após a publicação do resultado de cada etapa.
- 8.2.1. O resultado dos recursos serão divulgado conforme cronograma no item 4 deste Edital.
- 8.2.2. O NIEAD não será responsabilizado por problemas de ordem técnica ocasionados no envio do e- mail de recurso.
- 8.3. O resultado final após a análise dos recursos será publicado pela Coordenação Geral do NIEAD, por meio do site <a href="http://www2.ufac.br/editais/niead">http://www2.ufac.br/editais/niead</a>









# 9. DA CONVOCAÇÃO E VINCULAÇÃO

- 9.1. O NIEAD procederá à convocação dos candidatos aprovados, segundo a ordem de classificação e de acordo com a necessidade, por meio de mensagem de texto enviada ao e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição.
- 9.2. Para assumir a vaga, o candidato deverá responder à convocação do NIEAD em até 2 (dois) dias úteis.
- 9.3. A chamada dos aprovados obedecerá rigorosamente à classificação dos candidatos.
- 9.4. Caso o NIEAD não receba a resposta no período previsto no item 9.2, procederá à chamada de outro candidato, respeitando a ordem de classificação.
- 9.5. A publicação do resultado final não assegura aos candidatos o direito de vinculação e de concessão automática de bolsa CAPES de PROFESSOR FORMADOR.
- 9.7. Para a admissão como bolsista CAPES o candidato deverá apresentar os documentos relativos à titulação e experiência no magistério superior exigidos para a execução da atividade de PROFESSOR FORMADOR, conforme destacado no item 3.3.

## 10. DA CARGA HORÁRIA E PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE BOLSAS

- 10.1. A carga horária do bolsista CAPES PROFESSOR FORMADOR será estabelecida conforme cronograma definido pela Coordenação do Curso.
- 10.2. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes. O não pagamento da referida Bolsa pela Capes não implicará em responsabilidade da Universidade Federal do Acre Ufac.
- 10.3. O pagamento das bolsas fica condicionado à realização das atividades previstas pela coordenação de curso.
- 10.4. O pagamento da bolsa por estas atividades será realizado na forma de bolsa de fomento, conforme estabelecido pela legislação vigente da CAPES, cujos valores, na data de publicação deste edital, são:
- **PROFESSOR FORMADOR I**: valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior;
- **PROFESSOR FORMADOR II**: valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) sendo exigida experiência de 1 (um) ano no magistério superior e titulação mínima de Mestre.
- 10.5. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenham por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.









- 10.6. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 10.7. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

#### 11. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

- 11.1. **O PROFESSOR FORMADOR** que não atender as suas atribuições poderá, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, ser substituído pela coordenação do curso, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação.
- 11.1.1. O professor que for substituído por não atender as suas atribuições ficará impedido de atuar como bolsista UAB/CAPES pelo prazo de um ano.
- 11.1.2. O professor que for substituído poderá interpor recurso da decisão, no prazo de dez dias úteis, ao NIEAD.
- 11.2. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão.
- 11.3. A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB.
- 11.4. O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.
- 11.5. Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou pelo gestor do Sistema UAB no atesto da frequência às atividades previstas, implicarão no imediato desligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, pelo prazo de 5(cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.
- 11.6. As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela Capes a título de bolsas no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU).









# 12. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTEGRANTES DO SISTEMA CAPES - PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IPES o Termo de Compromisso, por meio do qual são obrigados a:

- a. Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- c. Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- d. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- e. Participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- f. Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- g. Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- h. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no cumprimento das atribuições como bolsista CAPES. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais, materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

# 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas nesse Edital e que expressamente concorda com os seus termos.
- 13.2. Na constância e validade do Processo Seletivo e dentro do poder discricionário da Administração Pública, a Universidade poderá convocar, no seu interesse e necessidade, observada a ordem de classificação, o número necessário de candidatos no cadastro de reserva para atender as disciplinas/áreas.









- 13.3. O resultado desse Processo Seletivo terá validade de dois anos podendo ser prorrogado por igual período.
- 13.4. Os casos não previstos nesse Edital serão decididos pelo NIEAD.
- 13.5. O presente edital foi submetido à análise da Procuradoria Jurídica da Ufac, para verificação da conformidade jurídica, conforme o Processo SGP-e nº 23107.014850/2021-35.

Rio Branco - AC, 23 de agosto de 2021.

A COMISSÃO